



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7688 - Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009

1) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 035/09

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- O relatório encaminhado pelo Delegado Interventor da FERJ na Liga Aperibeense de Desportos;
- A urgente necessidade de regularizar a situação administrativa da entidade municipal;
- O parecer do Departamento de Normas Estatutárias da FERJ que considerou pertinentes as ações desenvolvidas durante a intervenção;
- O resultado das eleições para a nova Diretoria da entidade;

RESOLVE

Ratificar os atos do Delegado Interventor e **homologar** o resultado das eleições para constituição dos poderes da **LIGA APERIBEENSE DE DESPORTOS**, dando posse imediata à Diretoria nos termos de seu estatuto e outros dispositivos legais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

2) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válido pela seguinte competição:

■ **Campeonato Brasileiro ▶ Turno**

Data	Dia	Hora		Série “A”	Estádio
24.05	Dom	16:00	Grêmio (RS)	x Botafogo (RJ)	Olímpico
24.05	Dom	16:00	Fluminense (RJ)	x Santos (SP)	Mário Filho
24.05	Dom	18:30	Santo André (SP)	x Flamengo (RJ)	Bruno J. Daniel

Data	Dia	Hora		Série “B”	Estádio
23.05	Sab	16:10	Vasco (RJ)	x Atlético (GO)	São Januário

■ **Copa Rio de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ 4ª Rodada ▶ Retorno**

Data	Dia	Hora		Grupo “B”	Estádio
23.05	Sab	15:00	Friburguense	x Madureira	Friburguense
23.05	Sab	15:00	Tigres do Brasil	x CFZ do Rio	Los Larios
Data	Dia	Hora		Grupo “C”	Estádio
23.05	Sab	15:00	Boavista	x Resende	Bacaxá
23.05	Sab	15:00	Quissamã	x Fênix	Munc. Quissamã
Data	Dia	Hora		Grupo “D”	Estádio
23.05	Sab	15:00	Volta Redonda	x Bangu	Volta Redonda
23.05	Sab	15:00	Sendas	x Aperibeense	Sendas

3) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 041/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando a autorização concedida ao Botafogo Futebol e Regatas para participar de partida amistosa a ser disputada contra a equipe do Brasil de Pelotas no próximo dia 26 de maio no Estádio Bento Freitas, localizado na cidade de Pelotas/RS, na qual utilizará boa parte de sua equipe de Juniores;

Considerando o disposto no artigo 6º do Regulamento Específico da Competição

RESOLVE:

Ajustar a data da partida do Campeonato Estadual de Juniores da 1ª Divisão de Profissionais, abaixo discriminada, mantendo-se, todavia, o local, horário e a ordem da rodada originariamente constante na tabela divulgada e publicada por esta Federação:

- Americano F. C. x Botafogo F. R.; de 27.05.09, para 03.06.09;

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
VICE-PRESIDENTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA FERJ

4) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Fax nº 083/09 da 2ª CD ► Expedido em 20.05.09 ► Decisão

“ Esta Segunda Comissão Disciplinar reunida em 19 de maio do corrente, decidiu:

- Suspender por 01 partida, Maicon Marques Bitencourt, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 250 do CBJD. - Proc. 19/2008 – 2ª CD.
- Absolver, Michael Simoni, Médico do Fluminense FC, quanto a imputação ao Art. 188 do CBJD. – Proc. nº 20/2008 – 2ª CD.
- Absolver, Ernani do Nascimento Germano, atleta do Americano FC, quanto a imputação ao Art. 251 do CBJD. – Proc. nº 21/2008 – 2ª CD.
- Multar em R\$ 1.200,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 215 e absolvê-lo quanto a imputação ao Art. 213, ambos do CBJD.

► SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**► Fax nº 065/09 da 1ª CD ► Expedido em 20.05.09 ► Citação**

“ Esta Primeira Comissão Disciplinar julgará na segunda-feira, dia 25 de maio de 2009, às 18:00 (dezoito) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, os seguinte denunciado:

- Clube de Regatas do Flamengo, incurso no Art. 206 do CBDJ.
- Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denúncia intimado para a sessão de instrução e julgamento. Atenciosamente, Claudia Mercuri, Secretária.”

5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 086/09** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Termo Aditivo Contratual
 - Rescisão
 - Transferências
- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 186/09** – Ato nº 023/09
- **nº 187/09** – Despacho do Presidente
- **nº 188/09** – Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional
- **nº 189/09** – Despacho do Presidente
- **nº 190/09** – Edital de Citação

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**



DEPARTAMENTO DE REGISTRO

**RIO DE JANEIRO, 20 DE MAIO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 086**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF

MADUREIRA EC

RENE DOS SANTOS JUNIOR

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

OLARIA AC

ALEXANDRE ALVES DA COSTA

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

AD CABOFRIENSE

DEMERSON BRUNO COSTA, TRANSF. P/ CORITIBA FC, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 17/08/09.

CR VASCO DA GAMA

ROBERT BRITO LUCIANO, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

FLUMINENSE FC

WELKER MARÇAL ALMEIDA, TRANSF. DO VILLA RIO EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 14/05/10.

GUANABARA EC

ALCIR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, TRANSF. P/ GE BRASIL, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

PROFUTE FC

LEONARDO PEREIRA DA SILVA, TRANSF. P/ AVAÍ FC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

VILLA RIO EC

WELKER MARÇAL ALMEIDA, TRANSF. DO AMERICANO FC.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

DALBER OLIVEIRA DOS SANTOS 158.028

CEE VILA DO JOÃO

DIEGO DO NASCIMENTO MATTOS 158.027

GOYTACAZ FC

DANIEL REY ALVES DE OLIVEIRA 158.030

MATHEUS SALES DA SILVEIRA 158.032

RONALDI COSTA NAZARETH JUNIOR 158.029

YGOR BATISTA SANTIAGO 158.031

RESENDE FC

DANIEL SIQUEIRA NUNES 158.033

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**AA PORTUGUESA**

RICARDO ALVES DE SOUZA JUNIOR 143.458

AMÉRICA FC

FELIPE CORREIA DA SILVA 146.469

GOYTACAZ FC

BRUNO VIANA DIAS RANGEL 151.871

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**AA PORTUGUESA**

RODRIGO TAVARES DOS SANTOS CACHOEIRA, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.

AD CABOFRIENSE

ANTONIO MANOEL ALBINO DE JESUS, TRANSF. DO ARTSUL FC.

GUSTAVO DOS SANTOS, TRANSF. DO MACAÉ ESPORTE FC.

AMÉRICA FC

ALISSON THIAGO REIS MOREIRA, TRANSF. DO MESQUITA FC.

CAULI PINTO DE SOUZA FREITAS, TRANSF. DO DUQUECAXIENSE FC.

CLAUDIO LUCAS LUZ COSTA, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.

SERGIO IGNAZIO AMATO FILHO, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL.

GOYTACAZ FC

ITHALO DE MATOS SILVA, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.

WALLACE MOREIRA DA COSTA MONTEIRO, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.

OLARIA AC

IAGO MARTINS PEREIRA, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

JHONES DA SILVA OLIVEIRA, TRANSF. DO ARTSUL FC.

RESENDE FC

LUCCA ROCHA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC.

MATHEUS DA SILVA, TRANSF. DO SANTA CRUZ FC.

LIGA ANGRENSE DE DESPORTOS

DOUGLAS DA SILVA COSTA, TRANSF. DO BONSUCESSO FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**BANGU AC**

FLAVIO SOUSA ALVES 143.936

HIGOR GUIMARÃES TEIXEIRA 145.495

RODRIGO CEZAR MARQUES 143.976

DUQUECAXIENSE FC

CAULI PINTO DE SOUZA FREITAS 155.586

OLARIA AC

ANTONI LUIS DE PAULA PEREIRA 145.896

BRUNO GOMES PEREIRA DA ROCHA 147.772

BRUNO WALLACE ANTUNES COSTA 137.750

CESAR MEDEIROS DE JESUS SIMÕES 143.404

EDUARDO DA SILVA BORGES 143.569

THIAGO MIGUEL SILVA 137.372

RESENDE FC

DOUGLAS SANTOS DA SILVA OLIVEIRA 145.979

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

GUSTAVO DIAS DE CARVALHO 149.569

JESSÉ GERALDINO JUNIOR 149.577

LUCAS SANTOS RIBEIRO 145.169

RAFAEL RODRIGUES SALES 142.266

RHUAN CARLOS DOS SANTOS TAVARES 145.175

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

Comunicação nº 186/09- TJD/RJ

Ato: 023/2008

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

INFORMA

As Instituições que formam beneficiadas do período de abril e maio 2009, com as doações das cestas básicas, mediante a aplicação da conversão de penalidade:

- | | |
|--|-----------|
| 1. Asilo Obra Sagrados Corações de Jesus e Maria
(CNPJ: 30.045.561/0001-78) | 30 Cestas |
| 2. Centro de Formação Profissional - Ser Alzira e
Aleluia - (CNPJ: 060653394/0001-42) | 30 Cestas |
| 3. 2ª Chance Esporte e Cidadania (10.438.720/0001-
97) | 30 cestas |
| 4. Retiro dos Artistas (CNPJ: 39.140.264/0001-86) | 30 Cestas |
| 5. Instituto da Criança (CNPJ: 02744697/0001-30) | 30 Cestas |

Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

Comunicação nº 187/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 1252/08: Conversão de penalidade

Requerente: CFZ do Rio (atletas: Rafael Oliveira Moreira e Felipe da Silva Soares)

Despacho: 1. Recebo e defiro o pedido de, com fulcro no parágrafo único do art. 172 CBJD, para converter as penas dos atletas, já cumpridos 50% (cinquenta por cento) delas, em doação de 20 (vinte) cestas básicas por parte de cada um, a serem entregues na secretaria do TJD/RJ, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

2. Publique-se e cumpra-se.

Antonio Vandeler de Lima
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 188/09 - TJD/RJ**DECISÃO DA "6ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. José Carlos Pimenta, Dr. Fabiano da S. Lima, os Auditores substitutos Dr. Dílson Neves Chagas e Dr. Vitor Marcelo Aranha o Procurador Dr. Dário Corrêa Filho e com ausência devidamente justificada do Dr Antonio Carlos Guadalupe e Dr. Carlos Pereira de Carvalho, reuniu-se às 17:20 horas do dia 15 de maio de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 260/09

1º) Denunciado: Quissamã FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

2º) Denunciado: Maurício Silva dos Santos (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º) Denunciado: Magno Costa do Carmo (Atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Quissamã FC x CFZ do Rio SE

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 05/04/2009

Representante legal do denunciado Quissamã FC: Dr. Mauro Chidid

Representante legal do denunciado Quissamã FC do Rio SE: Dr. Alan Araruna

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Depoimento Pessoal: Sr. Maurício Silva dos Santos (Atleta do CFZ do Rio) RG. 21.474.556-4 IFP

Depoimento Pessoal: Sr. Magno Costa do Carmo (Atleta do Quissamã FC) - sem documentos

Depoimento Pessoal: Sr. Diogo José dos Santos Araújo (Arbitro Assistente) RG. 21.274.688-7 IFP

Resultado:

Sr. Maurício S. dos Santos (Atleta do CFZ do Rio SE)

Resposta ao Dr. Fabrício Dazzi (Presidente):

- Não houve soco, quando na disputa de bola houve empurrões.

Resposta ao Dr. Alan Araruna (Defesa):

- Os atletas estavam no lado esquerdo do ataque, perto da lateral e o árbitro assistente estava no lado contrário.
- Depois da jogada na área veio para a zaga e ocorreu o empurrão.
- Não houve agressão da parte do atleta do Quissamã.

Sr. Magno Costa do Carmo (Atleta do Quissamã FC)

Resposta ao Dr. José Carlos Pimenta (Auditor):

- Não houve soco, houve disputa de bola.
- A bola bateu na barreira, no contra ataque correu de braços abertos para proteger a jogada.

Resposta ao Dr. Dilson Neves Chagas (Auditor):

- A bola estava no contra ataque, o bandeira estava bem distante da jogada.

Resposta ao Dr. Fabrício Dazzi (Presidente):

- Não se sentiu agredido pelo adversário em momento algum.

Sr. Magno Costa do Carmo (árbitro assistente)

Resposta ao Dr. Fabrício Dazzi (Presidente):

- Na disputa de bola, o zagueiro do Quissamã deferiu um soco na altura do abdômen do atleta do CFZ que revidou.
- Não tentou lesionar o atleta, foi mais provocação.

Resposta ao Dr. Dário C. Filho (Procurador):

- Estava na linha de meta e o lance foi perto do círculo central, fora da jogada, que era um escanteio.
- Não consegue visualizar os atletas no tribunal, não lembra a fisionomia dos atletas.

Resultado:

No mérito, por maioria, absolvido, o 1º denunciado quanto à imputação do art. 215 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Fabiano S. Lima que julgam pela inépcia da denuncia e Dr. Fabrício Dazzi que imputava pena de R\$ 100,00 por minutos de atraso (09 minutos) totalizando R\$ 900,00, quanto à desclassificação do art. 215 para o art. 206 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º e 3º denunciados em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

03) Processo: nº 261/09

Denunciado: Uallas Oliveira Santos (Atleta do Angra dos Reis FC)

Tipificação: Art.187 II do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x Angra dos Reis FC

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 05/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Fabiano Silva Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 187 II para o art. 252 do CBJD.

04) Processo: nº 262/09

1º) Denunciado: Michel Ferreira dos Santos (Atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art.250 do CBJD

2º) Denunciado: Renan Marinho Alves da Silva (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR x Profute FC

Categoria: Juniores – 2ª Divisão

Data jogo: 05/04/2009

Representante legal do denunciado (São Cristóvão FR): Ausente

Representante legal do denunciado (Profute FC): Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Dílson Neves Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD.

05) Processo: nº 324/09

Denunciado: André Caetano Caricchio (4º Árbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: América FC x EC Tigres do Brasil

Categoria: Juniores – 2ª Divisão

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Depoimento Pessoal: Sr. André C. Caricchio (Atleta do CFZ do Rio) RG. 12.863.041 IFP

Resultado:

Resposta ao Dr. Dário C. Filho (Procurador):

- Não havia feito o teste físico e a Federação o informou que não seria escalado sem fazer o teste.

- Não foi avisado da escala pela Federação.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

06) Processo: nº 325/09

Denunciado: Hugo Alessandro da Silva Terra (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Silva Jardim FC x Profute FC

Categoria: Juniores – 2ª Divisão

Data jogo: 16/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Vitor Marcelo Aranha

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

07) Processo: nº 326/09

1º) Denunciado: Quissamã FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Douglas Azevedo (Atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º) Denunciado: Willian Alves Cyro de Castro (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: América FC x Quissamã FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/03/2009

Representante legal do denunciado (América FC): Dr. Merrwelson Junior

Representante legal do denunciado (Quissamã FC): Dr. Mauro Chidid.

Auditor relator: Dr. Fabiano S. Lima

Resultado: A defesa apresentou prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00 por minutos de atraso (05 minutos) totalizando R\$ 500,00, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Processo baixado para a Douta Procuradoria voltará na próxima assentada.

08) Processo: nº 327/09

Denunciado: Walkir Epifânio Inácio de Azevedo (Atleta do EC Miguel Couto)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: EC Miguel Couto x Estácio de Sá FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 16/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Dílson Neves Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD.

09) Processo: nº 328/09

Denunciado: marcos Vinicius S. Soares (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa x Artsul FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 16/04/2009

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vitor Marcelo Aranha

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 329/09

Denunciado: Vinicius da Rocha Ribolho (Atleta do Sendas EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Sendas EC x São Cristóvão FR

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 16/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 330/09

1º) Denunciado: Thiago Silva Branco (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

2º) Denunciado: Thiago Roberto Geraldo (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Edjeckson Gomes dos Santos (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC x Angra dos Reis FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 16/04/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Fabiano Silva Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

12) Processo: nº 422/09

Denunciado: Americano FC (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Boavista SC x Americano FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 09/05/2009

Representante legal do denunciado(Americano FC): Dr. Pedro Diniz

Representante legal do denunciado(Boavista SC): Dr. Carlos F. Portinho

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

**Depoimento Pessoal: Sr. Luciano Viana (Gerente de Futebol) RG. 09.248.824-6
IFP**

Resultado: A defesa apresentou prova de vídeo.

A Douta Procuradoria aditou a denuncia para o art. 203 do CBJD.

Resposta ao Dr. José Carlos Pimenta (Auditor):

- Foi feita a programação saindo de Campos às 6:00 horas da manhã, às 10:40 horas estavam a 2 km de Rio Bonito quando pararam no engarrafamento.
- Pediram escolta da policia rodoviária para passar, que foi negado por não ter como passar pelo local do acidente.
- Entrou em contacto com o Sr. Roberto Carlos Faustino (COAF) e Paulo Meirelles (FERJ) para avisar do seu atraso.

No mérito, por maioria, a Associação perde os pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma entidade de administração, quanto à imputação do art. 203 do CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos Pimenta e Dr Vitor Marcelo Aranha que condena a Associação na perda dos pontos a favor do adversário e absolve quanto a participar do subsequente campeonato. Voto vencido do Dr. Dilson Neves Chagas que absolve o denunciado quanto à imputação do art. 203 do mesmo diploma legal

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20:25 horas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2009.

Fabício Dazzi
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

Comunicação nº 189/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 466/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Americano FC

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

1. Recebo e indefiro o pedido de efeito suspensivo face a proximidade da pauta;
2. Ao Procurador;
3. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

Processo 407/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

1. Recebo o recurso;
2. Ao Procurador;
3. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

Comunicação nº 190/09-TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do Auditor Presidente, Dr. Antônio Vanderler de Lima, e para os devidos efeitos legais, faço saber aos interessados em geral, que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, até às 17:00 horas do dia 26 de maio de 2009, para o julgamento dos processos:

01)Processo 407/09: Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Marcelo dos Santos Ferreira (CR Vasco da Gama)

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

02)Processo 466/09:Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Americano FC

Recorrido : Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

03)Processo 379/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Aperibeense FC

Recorrido : Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

04)Processo 229/09:Recurso Voluntário

Recorrente: Macaé FC

Recorrido : Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às 18:00 horas do dia 26 de maio de 2009, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ